



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERIMENTO Nº 10.225/2020

AUTOR: DEPUTADO CHIÓ

Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho e ao Senhor Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário de Segurança e da Defesa Social, solicitando a instalação de uma Delegacia da Mulher no município de Remígio ou Esperança, neste Estado.

JUSTIFICATIVA

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero.

A violência contra as mulheres se manifesta de diversas formas. O próprio conceito definido na Convenção de Belém do Pará (1994) aponta para esta amplitude, definindo violência contra as mulheres como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). Além das violações aos direitos das mulheres e a sua integridade física e psicológica, a violência impacta também no desenvolvimento social e econômico de um país.¹

Agressões contra mulheres que começam por violência verbal e psicológica, e tendem a ser naturalizadas como formas de tratamento por motivos de ciúme, controle ou cultura, são apenas a ponta de uma cadeia de outras violências, tendo nas agressões físicas, violência sexual e, infelizmente, feminicídio, suas mais reconhecidas expressões e também mais letais.

Cometida em geral por seus parceiros afetivos, ou contra crianças, sendo os agentes pais, avós e pessoas com quem convivem diariamente, esse tipo de violência encontra, tal como a pandemia do novo coronavírus, uma alta taxa de subnotificação.

Por motivos que vão desde a dependência econômica às dificuldades estruturais dos sistemas de acolhimento e proteção a crianças e mulheres, estas condições tendem a se intensificar – e os dados já demonstram isso, em tempos de distanciamento social como o que estamos vivenciando nos últimos meses.

¹ <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/areas-tematicas/violencia>



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Como forma de garantir proteção e assistência às mulheres vítimas de violência no Estado, o governo criou as Delegacias Especializadas de Atendimento da Mulher (DEAM). Essas Delegacias da Mulher fazem parte de uma rede de enfrentamento à violência doméstica, que é formada não só pela Secretaria da Segurança e Defesa Social, mas inclui a Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, o Ministério Público, Universidade Estadual da Paraíba, entre outras instituições parceiras.

A vítima tem assistência psicológica na própria Delegacia da Mulher, as medidas protetivas, o SOS Mulher, a Casa Abrigo e os telefones para denúncia de violência contra a mulher. Qualquer cidadão pode fazer denúncias através dos números 197 (Polícia Civil), 190 (Polícia Militar) e 180 (Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal). As ligações são gratuitas e a identidade do denunciante permanece em absoluto sigilo.

Em vários municípios da região e do Estado, tem se verificado um aumento no número de casos de violência contra as mulheres, especialmente nesse período de quarentena, fato esse que motiva o pedido para que seja implantada uma Delegacia Especializada de Atendimento da Mulher (DEAM).

Por esse motivo, é urgente que todos os atores da sociedade se unam diante da necessidade de acolhimento e proteção às mulheres neste período. O combate ao covid-19 deve ser acompanhado do combate à todas as formas de violência contra mulheres e crianças.

CORRESPONDÊNCIA

Que a decisão desta casa seja encaminhada aos Prefeitos e a Câmaras de Vereadores dos municípios de Remígio e Esperança, neste Estado.

Pelas razões acima expostas, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023